



Câmara Municipal de Pontal Do Pa

Estado do Paraná

Mensagem Nº 056/2018

Processo: 0380/2018

Anteprojeto de Lei: 060/2018 Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo."

Iniciativa: Poder Executivo.

Apresentado em: 03/05/2018

Iniciativa do: _____

Apresentado em: ____/____/____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: Proj. de lei nº 53/2018

Lei nº 1829 de 13/12/18

Anexo 94 pg 1

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$ 2. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$ 3. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$ 4. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$ 5. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$ 6. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$ 7. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$ 8. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$ 9. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$ 10. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2}$

[illegible]

$\frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} m v^2 \right) = \frac{d}{dt} \left(\frac{1}{2} m \dot{x}^2 \right) = m \dot{x} \ddot{x}$

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 399–405

[illegible]

MARCO FIORAVANTE

VERGILIA MARI PEDROSO ESTHER TAMARIZ ALDE

LEI Nº 1.810 DE 17 DE MAIO DE 2016

Será a Regulamenta a Função Gratificada e de outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTAL DO PARANA ESTADO DO PARANA
APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI

... ..

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

2019-2020 121.00 00-01110000-0000 1.00 0.00 0.00
 2019-2020 121.00 00-01110000-0000 1.00 0.00 0.00

10. The following table shows the number of people who attended the 2008 Summer Olympics in Beijing, China. The number of people who attended the 2008 Summer Olympics in Beijing, China is 1.1 million people. The number of people who attended the 2008 Summer Olympics in Beijing, China is 1.1 million people.

1. Wahrnehmung ist die Prozessabfolge der Aufnahme von Reizen aus der Umwelt.

$f(x) = \frac{1}{x^2} = x^{-2}$ $f'(x) = -2x^{-3} = -\frac{2}{x^3}$ $f''(x) = \frac{6}{x^4}$ $f'''(x) = -\frac{6}{x^5}$ $f^{(4)}(x) = \frac{24}{x^6}$ $f^{(5)}(x) = -\frac{24}{x^7}$ $f^{(6)}(x) = \frac{168}{x^8}$ $f^{(7)}(x) = -\frac{168}{x^9}$ $f^{(8)}(x) = \frac{1440}{x^{10}}$ $f^{(9)}(x) = -\frac{1440}{x^{11}}$ $f^{(10)}(x) = \frac{17280}{x^{12}}$ $f^{(11)}(x) = -\frac{17280}{x^{13}}$ $f^{(12)}(x) = \frac{207360}{x^{14}}$ $f^{(13)}(x) = -\frac{207360}{x^{15}}$ $f^{(14)}(x) = \frac{2488320}{x^{16}}$ $f^{(15)}(x) = -\frac{2488320}{x^{17}}$ $f^{(16)}(x) = \frac{29859840}{x^{18}}$ $f^{(17)}(x) = -\frac{29859840}{x^{19}}$ $f^{(18)}(x) = \frac{358318080}{x^{20}}$ $f^{(19)}(x) = -\frac{358318080}{x^{21}}$ $f^{(20)}(x) = \frac{4299816960}{x^{22}}$ $f^{(21)}(x) = -\frac{4299816960}{x^{23}}$ $f^{(22)}(x) = \frac{51597803520}{x^{24}}$ $f^{(23)}(x) = -\frac{51597803520}{x^{25}}$ $f^{(24)}(x) = \frac{619173642240}{x^{26}}$ $f^{(25)}(x) = -\frac{619173642240}{x^{27}}$ $f^{(26)}(x) = \frac{7426083706880}{x^{28}}$ $f^{(27)}(x) = -\frac{7426083706880}{x^{29}}$ $f^{(28)}(x) = \frac{89113004482560}{x^{30}}$ $f^{(29)}(x) = -\frac{89113004482560}{x^{31}}$ $f^{(30)}(x) = \frac{1069356053790720}{x^{32}}$ $f^{(31)}(x) = -\frac{1069356053790720}{x^{33}}$ $f^{(32)}(x) = \frac{12832272645488480}{x^{34}}$ $f^{(33)}(x) = -\frac{12832272645488480}{x^{35}}$ $f^{(34)}(x) = \frac{153987271745861760}{x^{36}}$ $f^{(35)}(x) = -\frac{153987271745861760}{x^{37}}$ $f^{(36)}(x) = \frac{1847847260950341120}{x^{38}}$ $f^{(37)}(x) = -\frac{1847847260950341120}{x^{39}}$ $f^{(38)}(x) = \frac{22174167131404096000}{x^{40}}$ $f^{(39)}(x) = -\frac{22174167131404096000}{x^{41}}$ $f^{(40)}(x) = \frac{266090005576849152000}{x^{42}}$ $f^{(41)}(x) = -\frac{266090005576849152000}{x^{43}}$ $f^{(42)}(x) = \frac{3193080066922187840000}{x^{44}}$ $f^{(43)}(x) = -\frac{3193080066922187840000}{x^{45}}$ $f^{(44)}(x) = \frac{38316960803066252800000}{x^{46}}$ $f^{(45)}(x) = -\frac{38316960803066252800000}{x^{47}}$ $f^{(46)}(x) = \frac{459803529636795033600000}{x^{48}}$ $f^{(47)}(x) = -\frac{459803529636795033600000}{x^{49}}$ $f^{(48)}(x) = \frac{5517642355641540403200000}{x^{50}}$ $f^{(49)}(x) = -\frac{5517642355641540403200000}{x^{51}}$ $f^{(50)}(x) = \frac{66211708267698484838400000}{x^{52}}$ $f^{(51)}(x) = -\frac{66211708267698484838400000}{x^{53}}$ $f^{(52)}(x) = \frac{794540499212381818060800000}{x^{54}}$ $f^{(53)}(x) = -\frac{794540499212381818060800000}{x^{55}}$ $f^{(54)}(x) = \frac{9534485990548581816732160000}{x^{56}}$ $f^{(55)}(x) = -\frac{9534485990548581816732160000}{x^{57}}$ $f^{(56)}(x) = \frac{114433831886582981800793600000}{x^{58}}$ $f^{(57)}(x) = -\frac{114433831886582981800793600000}{x^{59}}$ $f^{(58)}(x) = \frac{1373205982638995781609574400000}{x^{60}}$ $f^{(59)}(x) = -\frac{1373205982638995781609574400000}{x^{61}}$ $f^{(60)}(x) = \frac{16478471791667949379314880000000}{x^{62}}$ $f^{(61)}(x) = -\frac{16478471791667949379314880000000}{x^{63}}$ $f^{(62)}(x) = \frac{197741661499915392551777280000000}{x^{64}}$ $f^{(63)}(x) = -\frac{197741661499915392551777280000000}{x^{65}}$ $f^{(64)}(x) = \frac{2373939937998384710621235200000000}{x^{66}}$ $f^{(65)}(x) = -\frac{2373939937998384710621235200000000}{x^{67}}$ $f^{(66)}(x) = \frac{28527279255980616527454848000000000}{x^{68}}$ $f^{(67)}(x) = -\frac{28527279255980616527454848000000000}{x^{69}}$ $f^{(68)}(x) = \frac{342327351071767398329458240000000000}{x^{70}}$ $f^{(69)}(x) = -\frac{342327351071767398329458240000000000}{x^{71}}$ $f^{(70)}(x) = \frac{4095928212861208779953497600000000000}{x^{72}}$ $f^{(71)}(x) = -\frac{4095928212861208779953497600000000000}{x^{73}}$ $f^{(72)}(x) = \frac{48911138554334505359441920000000000000}{x^{74}}$ $f^{(73)}(x) = -\frac{48911138554334505359441920000000000000}{x^{75}}$ $f^{(74)}(x) = \frac{582973662651974064313303040000000000000}{x^{76}}$ $f^{(75)}(x) = -\frac{582973662651974064313303040000000000000}{x^{77}}$ $f^{(76)}(x) = \frac{6932083951823688771759637760000000000000}{x^{78}}$ $f^{(77)}(x) = -\frac{6932083951823688771759637760000000000000}{x^{79}}$ $f^{(78)}(x) = \frac{82293007421884265261115648000000000000000}{x^{80}}$ $f^{(79)}(x) = -\frac{82293007421884265261115648000000000000000}{x^{81}}$ $f^{(80)}(x) = \frac{975276089062611183133387520000000000000000}{x^{82}}$ $f^{(81)}(x) = -\frac{975276089062611183133387520000000000000000}{x^{83}}$ $f^{(82)}(x) = \frac{11534713068751334197596672000000000000000000}{x^{84}}$ $f^{(83)}(x) = -\frac{11534713068751334197596672000000000000000000}{x^{85}}$ $f^{(84)}(x) = \frac{136184556825016010371161600000000000000000000}{x^{86}}$ $f^{(85)}(x) = -\frac{136184556825016010371161600000000000000000000}{x^{87}}$ $f^{(86)}(x) = \frac{1606026681900192124453939200000000000000000000}{x^{88}}$ $f^{(87)}(x) = -\frac{1606026681900192124453939200000000000000000000}{x^{89}}$ $f^{(88)}(x) = \frac{18926720182802305493447168000000000000000$

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific information required.

[illegible]

- $\frac{1}{2} \ln 2$ (if $\frac{1}{2} \ln 2$ is not a multiple of $\frac{1}{2} \ln 2$)
- $\frac{1}{2} \ln 2$ (if $\frac{1}{2} \ln 2$ is a multiple of $\frac{1}{2} \ln 2$)

Figure 6. The effect of the initial concentration of the monomer on the polymerization rate.

1. The Government of the United States of America, hereinafter referred to as the "Government,"

1. *Elaborar un informe de la actividad realizada, indicando los objetivos, los resultados obtenidos y las conclusiones.*

[illegible]

1972. - *Ann. Entomol. Soc. Am.* 65: 1-12. (Part of a monograph on the biology of the genus *Chrysomelidae*, published in 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644,

[illegible]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.809, DE 17 DE MAIO DE 2018

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão de caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de orientar, planejar, integrar e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, competindo, observadas as normas e diretrizes estipuladas em Lei e pela Secretaria Municipal correlata, estudar, opinar e decidir sobre:

- a) Divulgação do Município no âmbito estadual, nacional e internacional;
- b) Aprendizado de normas básicas e da prática do turismo nas escolas da Rede Municipal;
- c) Formação de mão-de-obra especializada na área de turismo;
- d) Realização de eventos no Município;
- e) Elaboração do Calendário Anual Turístico e de Eventos do Município;
- f) Orçamento do Município para o Turismo;
- g) Atividade na área do Turismo realizadas no âmbito Municipal quer pelo governo Municipal como Estadual e Federal;
- h) Outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou regulamento."

Art. 3º O conselho Municipal do Turismo será constituído de 11 (onze) membros e respectivos suplentes, como se segue:

- a) Secretário Municipal do órgão Oficial de Turismo;
- b) Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- c) Um turismólogo do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal;
- d) Um representante de entidades de ensino superior com atuação no município.
- e) Um representante da ADETUR Litoral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- f) Dois representantes das entidades representativas das atividades comerciais e industriais e de serviços no Município;
- g) Dois representantes da Sociedade Civil Organizada com atuação no Município;
- h) Um representante da Secretaria a qual o Meio Ambiente esteja vinculado;
- i) Um representante da secretaria a qual a Cultura esteja vinculada.

§ 1º O funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será regulamentado através de regimento interno elaborado e aprovado por seus membros.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal do Turismo poderão indicar novos membros não governamentais para compor o conselho, desde que as entidades constantes das alíneas "d", "e", "f" e "g", não indiquem seus representantes, devendo a inclusão ser aprovada pela maioria dos demais membros do conselho.

§ 3º - O presidente, vice-presidente e secretário executivo, serão eleitos dentre os membros do Conselho Municipal de Turismo, para um mandato de dois anos, sendo que a presidência deverá ser exercida, de forma alternada, por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições, o gerenciamento do Plano de Desenvolvimento Estratégico do Turismo Sustentável do Município e a aprovação e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo.

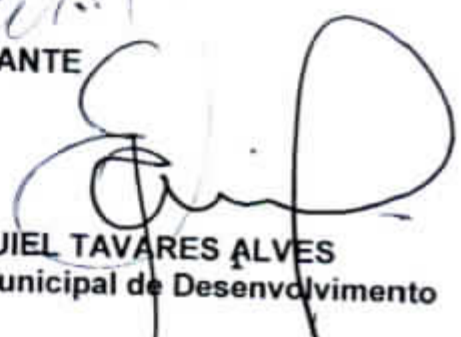
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º- Revoga-se a Lei Municipal nº 096/1998 e outras disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes 17 de maio de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral


EZEQUIEL TAVARES ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 017/2018-11.

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 050/2018, 051/2018, 052/2018, 053/2018 e 054/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ

Número: 7091/2018/05 Senha Web: 85300

Protocolado em: 16/05/2018 às 16:15:28

Assunto: Geral

Sumula: Encaminhamento de Projeto de Lei -


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 017/2018-1L

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2018.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 050/2018, 051/2018, 052/2018, 053/2018 e 054/2018, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da **Lei** Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, **antecipamos** nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 053/2018

Súmula: “Cria o Conselho Municipal de Turismo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2018, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão de caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de orientar, planejar, integrar e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, competindo, observadas as normas e diretrizes estipuladas em Lei e pela Secretaria Municipal correlata, estudar, opinar e decidir sobre:

- a) Divulgação do Município no âmbito estadual, nacional e internacional;
- b) Aprendizado de normas básicas e da prática do turismo nas escolas da Rede Municipal;
- c) Formação de mão-de-obra especializada na área de turismo;
- d) Realização de eventos no Município;
- e) Elaboração do Calendário Anual Turístico e de Eventos do Município;
- f) Orçamento do Município para o Turismo;
- g) Atividade na área do Turismo realizadas no âmbito Municipal quer pelo governo Municipal como Estadual e Federal;
- h) Outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou regulamento.”

Art. 3º - O conselho Municipal do Turismo será constituído de 11 (onze) membros e respectivos suplentes, como se segue:

- a) Secretário Municipal do órgão Oficial de Turismo;
- b) Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- c) Um turismólogo do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- município.
- d) Um representante de entidades de ensino superior com atuação no
- e) Um representante da ADETUR Litoral;
- f) Dois representantes das entidades representativas das atividades comerciais e industriais e de serviços no Município;
- Município;
- g) Dois representantes da Sociedade Civil Organizada com atuação no
- vinculado;
- h) Um representante da Secretaria a qual o Meio Ambiente esteja
- i) Um representante da secretaria a qual a Cultura esteja vinculada.

§1º - O funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será regulamentado através de regimento interno elaborado e aprovado por seus membros.

§2º - Os membros do Conselho Municipal do Turismo poderão indicar novos membros não governamentais para compor o conselho, desde que as entidades constantes das alíneas "d", "e", "f" e "g", não indiquem seus representantes, devendo a inclusão ser aprovada pela maioria dos demais membros do conselho.

§3º - O presidente, vice-presidente e secretário executivo, serão eleitos dentre os membros do Conselho Municipal de Turismo, para um mandato de dois anos, sendo que a presidência deverá ser exercida, de forma alternada, por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições, o gerenciamento do Plano de Desenvolvimento Estratégico do Turismo Sustentável do Município e a aprovação e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revoga-se a Lei Municipal nº 096/1998 e outras disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 16 de maio de 2018.

Labiano Alves Maciel
Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 - ORDEM DO DIA;
- 2 - MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 - COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 - EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 - ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 - ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 027/2018.

HORA: 15h 00min.

DATA: 09/05/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**18ª, 19ª e 20ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 2ª
SESSÃO LEGISLATIVA DO 3º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE
REALIZAR NOS DIAS 15, 16 e 17 DE MAIO DE 2018 ÀS 17:00 HORAS.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 055/2018, que capeia a Mensagem nº. 051/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0375/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 812.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 056/2018, que capeia a Mensagem nº. 052/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0376/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 058/2018, que capeia a Mensagem nº. 054/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0378/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Acrescenta-se dispositivo à Lei Promulgada nº 54/2014. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 059/2018, que capeia a Mensagem nº. 055/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0379/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes de Combate a Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências. "

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 060/2018, que capeia a Mensagem nº. 056/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0380/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 061/2018, que capeia a Mensagem nº. 057/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0381/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº. 002/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0393/2018, e de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

Súmula: "Altera a Resolução 007/2013, e dá outras providências. "


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 010/18.

Pontal do Paraná, em 09 de maio de 2018.

Exmo. Senhores

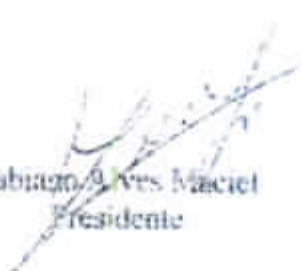
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2018, às 17:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 009/18.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2018, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 055/2018, que capeia a Mensagem nº. 051/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0375/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 812.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 056/2018, que capeia a Mensagem nº. 052/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0376/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 058/2018, que capeia a Mensagem nº. 054/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0378/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Acrescenta-se dispositivo à Lei Promulgada nº 54/2014. "

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 059/2018, que capeia a Mensagem nº. 055/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0379/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes de Combate a Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 060/2018, que capeia a Mensagem nº. 056/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0380/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº. 061/2018, que capeia a Mensagem nº. 057/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0381/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Resolução nº. 002/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0393/2018, e de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

Súmula: "Altera a Resolução 007/2013, e dá outras providências. "


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1. ORDEM DO DIA;
2. MENSAGEM PREFEITURAIS;
3. COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4. EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5. ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 024/2018.

HORA: 14:00h.

DATA: 03/05/2018.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

03/05/2018.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição os seguintes Anteprojetos, para que os nobres edis analisem com antecedência, no qual deverão ser colocados em pauta em data a ser definida por esta presidência:

- *O Anteprojeto de Lei nº. 055/2018, que capeia a Mensagem nº. 051/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0375/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 812.400,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 056/2018, que capeia a Mensagem nº. 052/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0376/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Altera as Leis Municipais nº 568 e 569, ambas de 2005. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 057/2018, que capeia a Mensagem nº. 053/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0377/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Regulamenta a Função Gratificada e dá outras providências. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 058/2018, que capeia a Mensagem nº. 054/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0378/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Acrescenta-se dispositivo à Lei Promulgada nº 54/2014. "

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- *O Anteprojeto de Lei nº. 059/2018, que capeia a Mensagem nº. 055/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0379/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Dispõe sobre a contratação de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Agentes de Combate a Endemias, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 060/2018, que capeia a Mensagem nº. 056/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0380/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Cria o Conselho Municipal de Turismo. "

- *O Anteprojeto de Lei nº. 061/2018, que capeia a Mensagem nº. 057/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 0381/2018, e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 245.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- *O Anteprojeto de Resolução nº. 002/2018, protocolado sob o processo legislativo nº. 393/2018, e de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

Súmula: "Altera a Resolução 007/2013, e dá outras providências. "


Fabiano de M. Marcol



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 056/2018 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem n.º 056/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado a **Mensagem n.º 056/2018**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Cria o Conselho Municipal de Turismo"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Processo nº: 0380/2018	Hora: 10:36
Data de Protocolo: 03/05/2018	
Interessado: Poder Executivo	
Assunto: Mensagem nº 056/2018 - GAB	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº056/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
“Cria o Conselho Municipal de Turismo”

Os membros do Conselho Municipal de Turismo instituíram grupo de trabalho para análise da lei que ora se pretende alterar, apresentando e sendo aprovadas as alterações pelo Conselho.

Entendem que o formato atual da lei está inadequado, sendo as alterações propostas necessárias para garantir o perfeito andamento das atividades e também para o gerenciamento do Fundo Municipal de Turismo e ainda para que o Plano Municipal de Turismo aconteça a contento.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

060/2018

SÚMULA: "Cria o Conselho Municipal de Turismo"

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, órgão de caráter consultivo e deliberativo com a finalidade de orientar, planejar, integrar e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município, competindo, observadas as normas e diretrizes estipuladas em Lei e pela Secretaria Municipal correlata, estudar, opinar e decidir sobre:

- a) Divulgação do Município no âmbito estadual, nacional e internacional;
- b) Aprendizado de normas básicas e da prática do turismo nas escolas da Rede Municipal;
- c) Formação de mão-de-obra especializada na área de turismo;
- d) Realização de eventos no Município;
- e) Elaboração do Calendário Anual Turístico e de Eventos do Município;
- f) Orçamento do Município para o Turismo;
- g) Atividade na área do Turismo realizadas no âmbito Municipal quer pelo governo Municipal como Estadual e Federal;
- h) Outras atribuições que lhe forem conferidas por Lei ou regulamento."

Art. 3º O conselho Municipal do Turismo será constituído de 11 (onze) membros e respectivos suplentes, como se segue:

- a) Secretário Municipal do órgão Oficial de Turismo;
- b) Um representante do Poder Legislativo Municipal;
- c) Um turismólogo do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal;
- d) Um representante de entidades de ensino superior com atuação no município.
- e) Um representante da ADETUR Litoral;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- f) Dois representantes das entidades representativas das atividades comerciais e industriais e de serviços no Município;
- g) Dois representantes da Sociedade Civil Organizada com atuação no Município;
- h) Um representante da Secretaria a qual o Meio Ambiente esteja vinculado;
- i) Um representante da secretaria a qual a Cultura esteja vinculada.

§ 1º O funcionamento do Conselho Municipal de Turismo será regulamentado através de regimento interno elaborado e aprovado por seus membros.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal do Turismo poderão indicar novos membros não governamentais para compor o conselho, desde que as entidades constantes das alíneas "d", "e", "f" e "g", não indiquem seus representantes, devendo a inclusão ser aprovada pela maioria dos demais membros do conselho.

§ 3º - O presidente, vice-presidente e secretário executivo, serão eleitos dentre os membros do Conselho Municipal de Turismo, para um mandato de dois anos, sendo que a presidência deverá ser exercida, de forma alternada, por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições, o gerenciamento do Plano de Desenvolvimento Estratégico do Turismo Sustentável do Município e a aprovação e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º- Revoga-se a Lei Municipal nº 096/1998 e outras disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes 02 de maio de 2018.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral


EZEQUIEL TAVARES ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento



MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO



Pontal do Paraná, 09 de outubro de 2017.

Ofício nº 424/2017-SMDES

Prezada Senhora

Vimos por meio deste, solicitar que seja encaminhado para a apreciação da Câmara Municipal, projeto de lei para alterações na lei 096/98 que dispõe sobre a "criação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências", assim como a solicitação de revogação da lei 272/01.

As alterações foram elaboradas por um grupo de trabalho e aprovadas pelo COMTUR em reunião ordinária no dia 26 (vinte e seis) de setembro de 2017.

O Conselho Municipal de Turismo, entende que o formato atual da lei, está inadequado, e que as alterações se fazem necessárias para garantir o perfeito andamento das atividades, e também para que o gerenciamento do FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo) e do Plano Municipal de Turismo aconteçam a contento

Seguem anexas a proposta com as alterações e cópias das leis 096/98 e 272/01.

Atenciosamente,

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR
Secretário Municipal de Desenvolvimento

Ilma. Sra.
Virgínia Mara Pedroso
Procuradora Geral do Município

**ATA – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE
PONTAL DO PARANÁ**

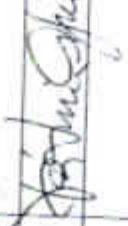
Reuniram-se na sede da ACIAPAR em Praia de Leste, às 14 horas e 30 minutos no dia 20 de julho de 2017, os Srs e Sras. Gilberto Espinosa representando a ACIAPAR, Monalisa Rodrigues, representando a Sala do Empreendedor, Ricardo Domingues de Aguiar, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Lafaete Jacomel representando o CEM- UFPR, Maria de Fátima Cordovil Aguiar, representando a ADETUR LITORAL, Robin Loose Representando a Mar Brasil, e a presidente em exercício Luciana G Costa que cumprimentou a todos e deu início à pauta propondo uma ação que será feita em comemoração ao dia municipal do turismo. Falou que caso todos concordem, será programada uma apresentação da ADETUR Litoral à câmara municipal e empresários locais e, aproveitando a oportunidade, uma palestra sobre o CADASTUR. Todos aprovaram a proposta. Em seguida, Luciana passou a palavra ao secretário que dissertou sobre a intenção de desenvolver projetos de qualificação para a mão de obra local e colocou os conselheiros a par do andamento do processo para a administração do terminal de embarque. Falou que em breve haverá solução para o calçamento na via de acesso ao terminal e que muitas outras medidas devem ser adotadas até a temporada, para que haja uma melhor oferta ao turista. Aproveitando a pauta, o Sr. Gilberto sugeriu estudo para a utilização de um sistema como o Rede Park, ressaltando quais as vantagens que a iniciativa traria para a gestão do terminal como um todo. O sr. Ricardo falou sobre os ancoradouros clandestinos e sobre o cadastramento das embarcações. Comunicou também, que o governo do estado já possui o recurso para a reforma dos trapiches. Dando continuidade à pauta, Luciana apresentou as sugestões para as alterações na lei de criação do COMTUR. Foi colocado em votação, a eleição do presidente entre os membros do Conselho. O sr. Ricardo se disse favorável a manter o presidente por indicação do prefeito, mas que acata a decisão da maioria. Todos com exceção da ACIAPAR se mostraram favoráveis à alteração. Após mais algumas considerações sobre a continuidade de algumas instituições no Conselho, decidiu-se criar um grupo de trabalho para a discutir o assunto e apresentar uma proposta ao Conselho. Farão parte do grupo o CEM – UFPR, o Departamento de Turismo / PMPPR e a AMPP. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Lafaete Jacomel
Luciana Costa

X *ROZ*

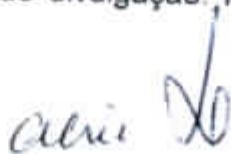
LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Data 20/07/ 2017

NOME	ENTIDADE	TELEFONE	E- MAIL	Assinatura
Ricardo Aguiar	SMDSES	3455-9631	diverricardo@hotmail.com	
Francisco Carlos Busmaier	CTG Desgarrados do Pago			
Kelyn Malheiros	CTG Desgarrados do Pago		Kely.malheiros@gmail.com	
Gilberto Espinosa	ACIAPAR	99508-7745	gilespinoso@outlook.com	
Odalbor Ferreira Alves	ACIAPAR			
Maria de Fátima Cordovil Aguiar	ADETUR Litoral	9118-2823	fathaguiair6@gmail.com	
Rafael Andreguetto	ADETUR Litoral	98426-2372	executivo@adeturitoral.com.br	
Robin Hilbert Loose	Associação Mar Brasil	3455-1419	robin@marbrasil.org	
Juliano José Dobis Carneiro	Associação Mar Brasil	3455-1419	juliano@marbrasil.org	
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	99881-6643		
Marco Antônio Bueno da Rocha	Câmara Municipal			
Lafaete Jacomet	CEM – UFPR	98431-3704	Lafaete.jacomet@gmail.com	
Daniel Hauer Queiróz Telles	CEM – UFPR			
Lisiane dos Santos Simões	Sala do Empreendedor		lisiane@pontaldoparana.pr.gov.br	
Monalisa Rodrigues	Sala do Empreendedor			
Alexander Centurion	AMOSI			

ATA – REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE PONTAL DO PARANÁ

Reuniram-se no mini auditório, balneário Primavera, às 14 horas e 30 minutos no dia 26 de setembro de 2017, os Srs e Sras. Odalbor Ferreira Alves representando a ACIAPAR, Monalisa Rodrigues, representando a Sala do Empreendedor, Lafaete Jacomel representando o CEM- UFPR, Maria de Fátima Cordovil Aguiar, representando a ADETUR LITORAL, Juliano Dobis Representando a Mar Brasil, José Juvanete Pereira representando a câmara Municipal, Alice Dalastra representando a AMPEC, como convidada a sra. Andrea Morato e a presidente em exercício Luciana G Costa que cumprimentou a todos e deu início à pauta colocando os conselheiros a par do andamento do Festival de Teatro e sobre a importância do evento para movimentar a cidade na época de baixa temporada, além de promover intercâmbio cultural. A Sra. Fátima sugeriu que sejam elaborados passeios para serem oferecidos durante o Evento. Em seguida Luciana repassou ao conselho alguns números do festival de Sabores do Litoral, ressaltou a ausência de Pontal e solicitou ao conselho que haja mobilização para que sejamos mais participantes regionalmente. Dando continuidade, foram tecidos alguns comentários sobre o funcionamento do terminal de embarque e o sr. Lafaete anunciou a nova diretoria da ASSUC, ressaltando que o presidente possui a liberação para a dragagem do canal. O sr. Juliano sugeriu reforço para a fiscalização de atividades náuticas no município. Após breve discussão sobre as competências de cada órgão neste assunto deu-se continuidade à pauta com a apresentação das propostas de alterações na lei de criação do Conselho, estudadas pelo grupo de trabalho. Todos aprovaram as alterações com ressalva feita pelo sr. Odalbor quanto à grafia na indicação do membro representante das universidades. Ao invés de nominar a UFPR, sugeriu que constasse "Representante de entidades de ensino superior". Todos concordaram com a alteração. Luciana propôs que se mantivesse o grupo para estudo do regimento interno. Na sequência a sra. Alice reforçou a importância de divulgar a ADETUR para os comerciantes locais. A sra. Fátima lamentou a ausência de Pontal do Paraná nas feiras de Turismo em 2017 e sugeriu que fosse confeccionado material de divulgação com a verba do FUMTUR. O sr. Juliano apresentou um material que julgou interessante e que poderia ser utilizado como exemplo para o material de pontal. Reforçou a importância de possuímos folders e outros materiais de divulgação. Falou também, sobre a



cobrança da taxa de turismo nos destinos e que ela poderia facilmente ser aplicada em Pontal do Paraná. Em seguida, comentou sobre o projeto bandeira Azul e sugeriu que houvesse uma caravana técnica conhecer a sede em UBATUBA. Tendo todos se interessado pelo assunto, decidiu-se que fariamos uma pesquisa em busca de maiores informações e colocariamos em pauta em uma próxima reunião.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Alia Odine
Bafate Jacomf

Helio Costa
Renalise Rodrigues

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Data: 26/11 2017

NOME	ENTIDADE	Assinatura
Ricardo Aguiar	SMDES	
Rogério Rosa	SMDES	
Francisco Carlos Busmaier	CTG Desgarrados do Pago	
Kelyn Malheiros	CTG Desgarrados do Pago	
Gilberto Espinosa	ACIAPAR	
Odalbor Ferreira Alves	ACIAPAR	
Maria de Fátima Cordovil Aguiar	ADETUR Litoral	
Rafael Andreguetto	ADETUR Litoral	
Robin Hilbert Loose	Associação Mar Brasil	
Juliano José Dobis Carneiro	Associação Mar Brasil	
José Juvanete Pereira	Câmara Municipal	
Marco Antônio Bueno da Rocha	Câmara Municipal	
Jaete Jacomel	CEM – UFPR	

Daniel Hauer Queiróz Telles	CEM – UFPR	
Lisiane dos Santos Simões	Sala do Empreendedor	
Monalisa Rodrigues	Sala do Empreendedor	
Juliana de Oliveira	AMOSI	
Paulo Ricardo Silva	AMOSI	
Mauro Gonçalves	AMPEC	
Alice Dalastra	AMPEC	
Yana Kossembo	AMPP Associação de Moradores de Pontal do Paraná	Alice D. Freitag
João Rempel	AMPP Associação de Moradores de Pontal do Paraná	
Anderson Cumin	ASSUC : Associação dos Usuários do canal do DNOS	
Carmen Amazonas	ASSUC : Associação dos Usuários do canal do DNOS	
Luciana Goldschmidt Costa	Departamento de Turismo	Spd's Costa

Arquivo Anexo 21.30.255-0.